

TÊNIS CLUBE DE SANTOS

REGULAMENTO PARA USO DE QUADRAS

TÊNIS E MINITÊNIS

Artigo 1º - O presente regulamento disciplina o uso das quadras de tênis do Clube, revogadas as disposições constantes de avisos ou regulamentos anteriores.

Artigo 2º - As quadras de tênis são para uso exclusivo dos sócios do Clube.

Parágrafo 1º - Em caráter excepcional, e com autorização da Diretoria, convidados de sócios poderão utilizar as quadras do Clube, mediante pagamento de taxa estabelecida pela Diretoria e recolhida antecipadamente na secretaria.

Parágrafo 2º - Sob a luz dos refletores é obrigatório o uso do uniforme completo, inclusive calçado apropriado à modalidade.

Artigo 3º - Todas as quadras serão franqueadas aos sócios 2ª feira das 17 às 23 horas e de 3ª feira a sábado, no horário das 7 às 23 horas, aos domingos, no horário das 7 às 21 horas.

Artigo 4º - Os praticantes de mini-tênis ficam igualmente obrigados a todas as cláusulas deste regulamento.

Artigo 5º - Aos sábados, domingos e feriados, a modalidade de mini-tênis poderá ser praticada nas quadras 1, 2, 3 e 4, com prioridade nas quadras 1 e 2. De 2ª a 6ª feira poderá ser praticada a partir das 19 horas nas quadras 1, 2 e 3, com prioridade para as quadras 1 e 2.

Parágrafo 1º – As quadras 1, 2, 3 e 4 ficam reservadas para treinamento 2ª feira das 14 às 19 horas e de 3ª a 6ª feira, no período das 07 às 19 horas.

Parágrafo 2º – A quadra 4 será destinada para aulas noturnas de 2ª a 6ª feira, das 19 às 22 horas só para sócios.

Parágrafo 3º – Nos períodos de torneios a Diretoria de Esportes poderá determinar horários especiais para prática de mini-tênis nas quadras 5 e 6.

Artigo 6º - As quadras poderão ser requisitadas pela Diretoria de Esportes para os jogos de campeonatos, torneios internos e abertos e jogos promovidos pela Federação Paulista e Confederação Brasileira de Tênis.

Artigo 7º - Excetuados os da categoria juvenil, os demais sócios, assim reconhecidos no artigo 5º do Estatuto Social, respectivos cônjuges ou companheiras, terão preferência ao uso das quadras 5, 6, 7 e 8, respeitados os demais dispositivos deste Regulamento.

Parágrafo 1º - O horário de aplicação do disposto acima é o seguinte: Aos sábados – o dia inteiro; Aos domingos e feriados – até às 13 horas e de 2ª a 6ª feira – após às 17 horas.

Parágrafo 2º - Os sócios juvenis e dependentes menores que estiverem jogando nas quadras nos dias e horários dispostos no parágrafo anterior, deverão desocupá-las em até 10 (dez) minutos ou ao final do “set” em andamento, observando-se o que ocorrer primeiro. A proibição vale para o juvenil e dependentes menores, ainda que estejam jogando com sócio com direito ao uso preferencial da quadra, devendo ser observado o mesmo critério acima exposto.

Artigo 8º - As partidas serão realizadas em dois “sets” curtos decididos ou pelo critério do “tie break” ou pela disputa do sétimo “game”, se terminarem empatadas em seis “games”. Ao término da partida a quadra deverá ser liberada.

Parágrafo 1º - As equipes de simples ou de duplas, desde que devidamente formadas e presente, têm preferência e aguardarão a sua vez, ao lado da quadra escolhida.

Parágrafo 2º - Com relação ao uso das quadras 7 e 8, em dias de chuva, observar-se-á o seguinte:

I - 2ª feira das 14 às 16h45 e de 3ª a 6ª feira, no período das 10 às 12 horas, caso não haja sócios utilizando-as, e das 14 às 16h45, poderão ser utilizadas por professores e técnicos contratados para o exercício de suas atividades, desde que não ofenda o direito dos sócios;

II - A partida iniciada antes da chuva, estando as demais quadras em condições de uso, será encerrada em 30 (trinta) minutos, se de simples e em 60 (sessenta) minutos, se de duplas, caso não ocorra antes do término do segundo “set”.

III - As equipes formadas, indispensável a presença de todos os integrantes, farão inscrição em quadro próprio.

IV - Nos dias chuvosos o mini-tênis terá prioridade no período compreendido entre 14 e 17 horas, aos domingos, nas quadras 7 e 8, não ultrapassando de 45 (quarenta e cinco) minutos cada partida.

Artigo 9º - O sócio sem parceiro não tem assegurado o direito de uso da quadra.

Artigo 10º - O bate-bolas para aquecimento não poderá exceder o tempo de 05 (cinco) minutos. Após este período, o jogo deve ser iniciado ou a quadra desocupada.

Artigo 11 - É expressamente proibida a reserva para si, ou para grupo de sócios de qualquer das quadras, salvo autorização expressa da Diretoria de Esportes.

Artigo 12 - A escala de manutenção das quadras nos dias e horários estabelecidos pela Diretoria de Esportes deverá ser respeitado.

Artigo 13 - Os casos omissos e os de exceção serão resolvidos pela Diretoria de Esportes.

Artigo 14 - As providências estabelecidas neste regulamento, que são de competência da Diretoria de Esportes, poderão ser tomadas na sua ausência ou impedimento por qualquer outro Diretor.

Artigo 15 - O associado seja qual for a sua categoria, que estiver jogando tênis ou mini-tênis de forma inconveniente, será passível de punição.